

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM CON-  
SELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
PERNAMBUCO COREN-PE E A EMPRESA  
MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPA-  
MENTOS LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na AV. Conde da Boa Vista, nº 800, Centro Empresarial Apolônio Sales, 9º andar, Soledade –Recife (PE), CEP: 50.060-004 sob o nº de CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE nº. 428546-ENF, inscrita no CPF sob o nº 057.058.554-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa - PB. CEP: 58.045-000 inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ICARO JORGE ALENCAR FERREIRA**, RG nº 1124450041 SSP-BA e CPF nº 024.790.555-07 têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO** mediante **Adesão a Ata de Registro de Preços 014/2019, referente ao Pregão SRP nº 010/2018, realizado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, no Decreto Federal nº 10024/2019, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de *outsourcing* de impressão, cópia e digitalização, com acesso via rede local (TCP/IP) e com cessão de direito de uso de equipamentos e *softwares*; incluindo o fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção, com auditoria automática de contas e gerenciamento do parque (conjunto de equipamentos necessários para o atendimento da demanda por soluções de impressão, digitalização e cópias); incluindo, também, a prestação de serviços

de manutenção preventiva e corretiva para controle do volume que vier a ser impresso, copiado e/ou digitalizado; incluindo, ainda, os insumos, suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, **excetuando-se apenas o papel**, para atender às demandas da sede administrativa do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - Coren-PE e em suas cinco subseções localizados nas cidades de Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Contrato .

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de 27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024, podendo, por acordo das partes, ser prorrogado, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, limitando-se ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido nos termos do Art. 57, Inciso IV e §4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor mensal é de **R\$ 2.896,57** (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) aplicado reajuste do IPCA conforme cláusula vigésima do contrato.

**3.2.** O valor **GLOBAL ESTIMADO** da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 29.351,90** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), incluso todos os custos e despesas, sem limitar custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato relacionado a

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002- Locação de Bens Móveis. Nota de Empenho nº 191/2023

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos documentos vinculados a este Termo de Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas

contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

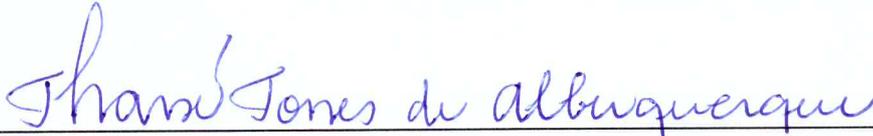
**PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral e extemporânea pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanece vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Recife 27 de fevereiro de 2023



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**

**THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

ICARO JORGE ALENCAR FERREIRA

Data: 25/02/2023 09:27:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**ICARO JORGE ALENCAR FERREIRA**

**CONTRATADA**

**VISTO PROGER**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME/CPF** EDUARDO AFRONSO LELAI VITAL DOS SANTOS 081-615-054-23

**NOME/CPF** \_\_\_\_\_

